| PROCESSO | 1780287/2023 |
|-------------|--|
| INTERESSADO | VERSI SOLUÇÕES |
| ASSUNTO | INTERRUPÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA |

DELIBERAÇÃO Nº 1002/2023 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 22 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica VERSI SOLUÇÕES, protocolo n.º 1780287/2023 solicitou a interrupção do registro de pessoa jurídica.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme artigo 25 da Resolução CAU/BR n.º 28/2012.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Thiago Rafael Pandini.

DELIBEROU:

- 1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica VERSI SOLUÇÕES, protocolo n.º 1780287/2023.
- 2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
- 3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.
- 4. Após realização dos procedimentos, encaminha-se ao agente de fiscalização do CAU/MT para monitoramento da empresa citada, uma vez que, encontra-se ativa na Receita Federal e possui como atividades econômicas secundárias atividades privativas de arquiteto e urbanista.

| PROCESSO | 1780287/2023 |
|-------------|--|
| INTERESSADO | VERSI SOLUÇÕES |
| ASSUNTO | INTERRUPÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA |

Com 04 **votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Elisangela Fernandes Bokorni, Alexsandro Reis e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausência.**

| KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora | |
|--|--|
| ELISANGELA FERNANDES BOKORNI Coordenadora-adjunta | |
| ALEXSANDRO REIS Membro | |
| THIAGO RAFAEL PANDINI | Docusigned by: Things Rafael Pandini EFBEC909051C41F |

Membro